



Jupia
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupia | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/15 de 04/02/2015.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, brasileiro, portador do RG 947.498 - SSP/SC, inscrito no CPF n.º 541.162.019-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A EMPRESA MERLIN SISTEMA DE ENSINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Maringá, 350, Vila Emiliano Pernetta, na cidade de Pinhalis - PR, inscrita no CNPJ n.º 02.374.177/0001-83, neste ato representada pelo seu sócio Diretor, Sr. **ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4277, apto 1702, bairro Batel, Curitiba - PR, titular do RG n.º 692.602/SSP/PR CPF n.º 028.947.269-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em se tratando de materiais de uso contínuo, em especial o processo licitatório 5/2015, inexigibilidade de licitação 1/2015, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais didático pedagógicos, da educação infantil, ensino fundamental, bem como material para uso dos professores no ano letivo de 2015, conforme segue:

Descrição do Material	Volumes	Material	Nº alunos	Valor unitário R\$	Valor anual por aluno R\$	Valor total R\$
Educação Infantil - 02 a 03 anos	1	UNID	15	169,00	169,00	2.535,00
Educação Infantil - 03 a 04 anos	1	UNID	17	169,00	169,00	2.873,00
Educação Infantil - 04 a 05 anos	4	UNID	18	61,56	246,24	4.432,32
Educação Infantil - 05 a 06 anos	4	UNID	29	61,56	246,24	7.140,96
Ensino Fundamental - 1º ano	4	UNID	33	71,90	287,60	9.490,80
Ensino Fundamental - 2º ao 5º ano	4	UNID	151	89,90	359,60	54.299,60
TOTAL						80.771,68

(oitenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas bimestrais de acordo com a entrega do material e mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no valor de R\$ 20.192,92 (vinte mil cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) cada.

As despesas decorrentes da aplicação deste, correrão por conta das dotações orçamentárias identificadas na Lei nº 0570/14 de 10/12/2014, lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 - 12.361.0004.2.014 - 44; 12.365.0004.2.012 - 34; 12.365.0004.2.013 - 39;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- Disponibilizar os materiais na sede do Município bem como realizar o acompanhamento e esclarecer as dúvidas, sem custo adicional de frete, sempre respeitando as normas vigentes;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues;
- efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.



Jupia
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupia | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341 0000
CNPJ: 01 593 132 0001 37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, ou na entrega total dos produtos, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupia - SC, 04 de Fevereiro de 2015.

ALCIBIR VERZA
Contratante

ARMINDO VILSON ANGERER
Contratada

ELIANI KUNZ VERZA
Gestor Financeiro do Contrato

Testemunhas:

NOME:	Lais Pokojetki	NOME:	Sabrina Valandro
CPF:	093.321.889-39	CPF:	072.925.479-50
ASSINATURA	Assistente Administrativo Matr. 855/01	ASSINATURA	Assistente Administrativo Matr. 331/01

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente Contrato.

Jorge Magotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879-B